



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

Resolução nº 003/2023.

Dispõe sobre a atualização monetária dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica atualizado, nos termos do inciso X do art.37 da Constituição Federal e § 1º do art. 65 da Lei Municipal 900/2016, os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Extremoz, no percentual de 4,36%.

Parágrafo único: O percentual previsto no *caput* deste artigo refere-se tão somente a recomposição da perda salarial medida com caso em comento pelo INPC, notadamente do período de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, a teor da literalidade do § 1º do art. 65 da Lei Municipal 900/2016.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento retroativo do período de abril 2022 até a data da aprovação desta Resolução, bem como a implantação do reajuste nos contracheques dos servidores efetivos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Vereador Adilson José de Melo".
Extremoz/RN, 24 de maio de 2023.

Damara de Sales

Vereadora Damares de Sales
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Ricardo Junior Duarte Caridade
Vereador Ricardo Júnior Duarte Caridade
1º secretário

Câmara Municipal de Extremoz
APROVADO

06.06.2023

RICARDO

055/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz nº 2860, em 13.01.2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 06 de junho de 2023.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
12/2023 – LICITAÇÃO Nº 56/2023 –
PROCESSO Nº 1.350/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, no despacho 6, venho **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação para o objeto Contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, para apresentação do show artístico da atração MICHELE ANDRADE, no dia 15 de junho de 2023 em comemoração ao São João a ser realizado no centro do município de Extremoz/RN, com um valor estimado global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Extremoz/RN, 06 de junho de 2023.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal

**TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
13/2023 – LICITAÇÃO Nº 57/2023 –
PROCESSO Nº 1.359/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, no despacho 5, venho **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação para o objeto Contratação da empresa LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 29.105.165/0001-00, para apresentação do show artístico da atração LITTO LINS, no dia 17 de junho de 2023 em comemoração ao São João a ser realizado no centro do município de Extremoz/RN, com um valor estimado global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Extremoz/RN, 06 de junho de 2023.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal

**TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
14/2023 – LICITAÇÃO Nº 58/2023 –
PROCESSO Nº 1.361/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, no despacho 5, venho **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação para o objeto Contratação da empresa ANA L M DE PAIVA, CNPJ: ANA L M DE PAIVA, para apresentação do show artístico da atração GIANNINI ALENCAR, no dia 15 de junho de 2023 em comemoração ao São João a ser realizado no centro do município de Extremoz/RN, com um valor estimado global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Extremoz/RN, 06 de junho de 2023.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal

**TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
15/2023 – LICITAÇÃO Nº 59/2023 –
PROCESSO Nº 1.373/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, no despacho 5, venho **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação para o objeto Contratação da empresa YURY PRESSAO E BANDA LTDA, CNPJ: 40.260.392/0001-42, para apresentação do show artístico da atração YURY PRESSÃO, no dia 16 de junho de 2023 em comemoração ao São João a ser realizado no centro do município de Extremoz/RN, com um valor estimado global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Extremoz/RN, 06 de junho de 2023.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

Resolução nº 003/2023.

Dispõe sobre a atualização monetária dos vencimentos dos servidores efetivos da

4

ANO XI – Nº 2954 – EXTREMOZ/RN, TERÇA - FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2023

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Câmara municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica atualizado, nos termos do inciso X do art.37 da Constituição Federal e § 1º do art. 65 da Lei Municipal 900/2016, os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Extremoz, no percentual de 4,36%.

Parágrafo único: O percentual previsto no *caput* deste artigo refere-se tão somente a recomposição da perda salarial medida com caso em comento pelo INPC, notadamente do período de 01 de abril de 2022 a 31 de março

de 2023, a teor da literalidade do § 1º do art. 65 da Lei Municipal 900/2016.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento retroativo do período de abril 2022 até a data da aprovação desta Resolução, bem como a implantação do reajuste nos contracheques dos servidores efetivos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Vereador Adilson José de Melo".

Extremoz/RN, 24 de maio de 2023.

Vereadora Damares de Sales
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Vereador Ricardo Júnior Duarte Caridade
1º secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Com base ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal e § 1º do art. 65 da Lei Municipal 900/2016, e estudo feito pela contabilidade do Legislativo, fica demonstrado que a fixação do reajusto está compatível com o Orçamento e com a disponibilidade financeira existente, e que atende os princípios legais da legislação em vigor. Assim sendo, na medida em que o reajusto aqui sopesado nada mais é do que direito dos servidores dessa Casa Legislativa.